CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
EDITAL Nº 003/2022
Critério para Julgamento: Menor Preço
Data de Abertura: 25/11/2022
Horário da Entrega dos Envelopes: 10:00 horas
Horário da Abertura dos Envelopes: 10:10 horas

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Boituva torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a **Contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança para o vale-alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Boituva,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A licitação é do tipo **menor preço global, representado pelo menor percentual de taxa de administração sobre o valor global estimado** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Resolução nº 004/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VII – Minuta Contratual e Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Modelo de Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;
Anexo X - Protocolo de retirada de edital.

1. DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

1.1. O valor mensal estimado do referido certame é de **R$ 22.674,24 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, podendo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

existir variação durante o contrato, com a entrega de, aproximadamente, **35 (trinta e cinco) cartões eletrônicos**, inclusive os benefícios especiais de Natal e assiduidade, com valor de crédito mensal individual e atual de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** podendo variar em razão do provimento ou não dos cargos existentes na Câmara de Boituva, bem como pela variação do crédito mensal.
1.1.1. O valor global estimado do presente certame é de **R$ 317.439,39 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).**

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Câmara Municipal de Boituva, sita à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana, Boituva/SP, CEP 18550-130, às **10:00 horas do dia 25 de novembro de 2022**, ou, previamente, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 15:00 hs, em dias úteis.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que por escrito ou por e-mail, e tempestivamente protocolado na Câmara Municipal de Boituva, estando disponível para atendimento no horário mencionado na cláusula anterior.

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boituva e no sítio eletrônico oficial, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
2.2.1. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.2. Esteja suspensa ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade do município de Boituva;
2.2.3. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II do Edital.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.3.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.3.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, **da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "*a*", que comprove os poderes do outorgante.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes as certidões de "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos III e IV), sob pena de desconsideração da proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÕES - VALE ALIMENTAÇÃO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÕES - VALE ALIMENTAÇÃO ENVELOPE 02 -DOCUMENTAÇÃO LICITANTE: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. No momento de entrega dos envelopes, os representantes credenciados deverão entregar também a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo II, compreenderá:
5.1.1. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do percentual referente à taxa de administração,** com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário;
5.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
5.1.3. As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. A proposta de preços, conforme Anexo II deverá observar:
5.2.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;
5.2.2. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Contabilidade mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica relativa aos serviços realizados e comprovação de quitação com a Receita Federal e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em 10 (dez) dias, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, ou encaminhar o boleto para pagamento.
5.2.2.1. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação do valor do cartão alimentação, multiplicados pela quantidade de valores fornecidos e deduzidos a taxa de administração ofertada pelo licitante;

5.2.3. Prazo do contrato: O prazo de prestação de serviços bem como fornecimento dos cartões-alimentação, objeto do presente certame será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
5.2.4. O percentual apresentado conta com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional;
5.2.5. A entrega do objeto do presente certame deverá ser feita no local indicado pelo órgão requisitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, cujos objetivos sociais contemplem a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
6.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.1.6. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do Anexo V;

6.1.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.1.2.1. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

6.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
6.1.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
6.1.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedidas pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica proponente há no máximo 60 dias da data de apresentação da proposta.
Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital;

6.1.4.3. As empresas recém constituídas (no exercício corrente) que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "6.1.4.1." acima;

6.1.4.4. Às Licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Super Simples, em especial, as disposições dos Arts. 42 a 49 e art. 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

6.2. Os documentos indicados no Item 6.1 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.6. O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

7. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. O Pregoeiro dará início a sessão, onde o interessado ou seu representante legal entregará ao(a) pregoeiro(a), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

de 17 de julho de 2002 **(Anexo III)** e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim enquadrada, a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006 **(Anexo VIII)** no tocante ao direito de preferência e critério de desempate, e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, devendo o pregoeiro informar se houve a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as “Propostas Comerciais”, cujos documentos serão lidos e rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.6. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 10 (dez) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão realizados para o percentual unitário do item, até o encerramento do julgamento deste.

8.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço, ressaltando-se que a redução mínima entre os lances deverá ser de 0,2% (dois décimos por cento). Fica facultada ao pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **percentual da taxa de administração, admitindo-se a taxa de administração negativa**.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Análise da aceitabilidade das propostas

9.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

9.1.1.1. Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no **Anexo I** do Edital;

9.1.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

9.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

9.1.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I do Edital;

9.1.2.2. Ainda serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que: não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos e que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01, em especial, as propostas que deixarem de cumprir quaisquer das exigências previstas nos subitens do **item 5** acima e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I, bem como as que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

9.1.2.3. Poderá ainda ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento, de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que o ato seja devidamente justificado e fundamentado, assim como, nos termos do parágrafo 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

9.1.2.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem quaisquer condições, ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

9.2. Classificação das propostas

9.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o critério de **menor preço relativo à taxa de administração,** em ordem decrescente dos preços finais, a partir da proposta de menor valor.

9.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços unitários finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.2.3. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.2.4. O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.3. Procedimento a ser adotado no caso de empate

9.3.1. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.3.2. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.3.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **item 9.3.2,** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

9.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item **9.3.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.4. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com esta melhor condição para o fornecimento dos objetos constantes no **Anexo I**, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

9.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços relativos ao **Anexo I.**

9.6. Análise da habilitação dos licitantes e recursos

9.6.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas de preços, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.6.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.6.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

9.6.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.6.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com esta melhor condição para a entrega dos materiais quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

9.6.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso o qual só terá efeito se estiver devidamente protocolado, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

9.6.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

9.6.7. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9.6.8. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

9.6.9.A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.6.10.O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

10.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo e no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório n° **Pregão Presencial 003/2022**, a saber:

Órgão – 01 – CÂMARA MUNICIPAL Unidade Orçamentária – 01.02 – Câmara Municipal – Secretaria da Câmara Funcional programática – 01.032.0004.2002 – Manutenção das Atividades – Sec. da Câmara Categoria Econômica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. DO CONTRATO E REAJUSTE

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame e adjudicação.

12.2. A execução do fornecimento objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por menor preço unitário relativamente à taxa de administração.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

12.4. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

12.5. A Câmara Municipal de Boituva poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão dispostas na Minuta do Contrato, que integra este Edital como anexo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:
14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara de Boituva pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.5. As sanções previstas nos subitens **"14.1.1." "14.1.3." e "14.1.4."** poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea **"14.1.2."**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.2. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, bem como atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 5% (cinco) por cento do total global de sua proposta, além de ficar suspenso temporariamente de participar de Licitação e contratar com a Câmara de Boituva pelo prazo de até 2 (dois) anos

14.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

14.3.1. A Execução dos serviços não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I;

14.3.2. Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de Boituva reserva-se ao direito de:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

15.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

15.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

15.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3.A quantidade dos produtos poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Câmara, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados poderão ser feitos:
a) por escrito e protocolados junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Boituva, mediante protocolo, à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana – Boituva/SP – CEP: 18550-000;
b) através do e-mail licitacao@camaraboituva.sp.gov.br, com a devida confirmação de entrega e leitura;
c) por via postal com aviso de recebimento.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6.O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante protocolo diretamente no Setor de Licitações no horário das 08:30 às 16:30, nos dias úteis, ou através do e-mail licitacao@camaraboituva.sp.gov.br ou no site da Câmara.

Câmara Municipal de Boituva, 10 de novembro de 2022.

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação (Vale Alimentação), na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores municipais ativos da Câmara Municipal de Boituva/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. - Aos servidores do quadro da Câmara Municipal de Boituva/SP é devido o vale alimentação para aquisição e custeio de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, consoante disposto na Lei Complementar 2.196/2011, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.282/2012.

2.1 - A opção desta Casa por cartões com chip e não somente por tarja justifica-se em razão da melhor funcionalidade e segurança ao servidor, além de não ser passível de clonagem. O chip é composto por microprocessador e tem tecnologia SIM e GSM, funcionando nas autenticações de assinaturas, possui algoritmos de encriptação, certificados de pagamento, internet e intranet. A tarja muitas vezes em razão de contato com outros materiais ou desgaste usual, causa certos embaraços e dificuldades aos servidores, o que pode inviabilizar a utilização em determinados momentos.

3 - DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA:

3.1 - Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, 35 cartões magnéticos, em até 10 dias contados da assinatura do contrato e em horário comercial, ao Departamento de Serviços Administrativos e Suporte da Câmara Municipal de Boituva/SP, localizada na Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana, Boituva/SP, CEP 18.550-130.

3.2 - Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

3.3 - Os cartões, equipados com chip, deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que a Câmara Municipal de Boituva indicar, para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados;

3.4 - Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

3.5 - As informações cadastrais dos servidores da Câmara Municipal de Boituva/SP serão fornecidas à Contratada conforme leiaute de arquivos definindo pela mesma, na data de assinatura do contrato.

3.6 - Os cartões eletrônicos deverão conter, no mínimo, os seguintes dados, conforme disposto no artigo 17 da Portaria nº 03 de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

- Denominação completa desta Câmara Municipal;
- Nome por extenso do funcionário;
- Número sequencial de controle individual.

4–DA OPERACIONALIZAÇÃO:

4.1 - A Contratada deverá fornecer ao Contratante, para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos, manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

4.2 - A disponibilização do crédito do vale-alimentação deverá ocorrer na data do pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos municipais, conforme prevê a Lei nº 2.898 de 26 de abril de 2022.

4.3 - A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Câmara Municipal de Boituva, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da Câmara Municipal de Boituva para consultas e/ou alterações. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confeccionar e entregar o cartão aos novos beneficiários.

4.4 - Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Câmara Municipal de Boituva ou para os beneficiários.

4.5 - Em caso de furto, roubo, perda, extravio, ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

4.6 - Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores em hipótese alguma sejam prejudicados.

4.7 - Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

4.8 - O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

4.9 - A contratada deverá garantir sigilo dos dados do beneficiário, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato.

4.10 - A validade do cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão.

4.11 - A contratada obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

4.12 - Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

4.13 - A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o quadro de funcionalismo desta Câmara dar-se-á no período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão durante esse período.
4.14 - Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

5 - SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS:

5.1 - A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:
a) operações de cadastro;
b) emissão e cancelamento de cartões;
c) emissão e cancelamento de pedidos;
d) consulta de saldo e extratos;
e) emissão de relatórios.
5.2 - A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:
a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).
e) bloqueio de cartão
f) alteração de senha
g) emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização.
5.3 - A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante.
5.4 - A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

6- DA REDE CREDENCIADA

6.1 - A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, pelo menos 10 (dez) estabelecimentos comerciais conveniados e ativos (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios), especializados no oferecimento de gêneros alimentícios, de primeira qualidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

6.2 - Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pela contratada.
6.3 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da quantidade mínima estabelecida acima, ou seja, 05 (cinco) estabelecimentos.

7- DA CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO:
7.1 - A licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias após a homologação dos resultados do certame para apresentar lista com pelo menos 50% da quantidade mínima dos estabelecimentos previstos nesse edital, credenciados, devendo comprovar o atendimento dos outros 50% no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do referido contrato.
7.2 - O contrato somente será assinado depois que a Câmara Municipal de Boituva validar a listagem com pelo menos 50% da quantidade mínima de estabelecimentos previstos neste memorial descritivo.
7.3 - A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.
7.4 - A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.
7.5 - A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos.
7.6 - A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados

8 - DA ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS:

Beneficiários	Valor mensal do benefício para cada servidor	Estimativa de beneficiários	Valor mensal estimado a ser repassado à contratada	Valor anual estimado a ser repassado à contratada
Funcionários	R$ 650,00	35	R$ 22.674,24	R$ 317.439,39

8.1 – A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades da Câmara Municipal de Boituva, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.
8.2 – **Estima-se que haverá 14 repasses ao ano à empresa Contratada, considerando, além dos 12 meses, a parcela referente ao vale especial de Natal e o bônus assiduidade devido aos servidores, conforme previsto em Legislação Municipal.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

9 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

9.1 - São obrigações gerais da contratada, além de outras especificadas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei:

a) Efetuar o pagamento ao estabelecimento comercial conveniado, dos valores dos documentos de legitimação das operações, ficando desde logo estabelecido que a Câmara Municipal de Boituva não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da Contratada;

b) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

c) Garantir que os documentos de legitimação sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;

d) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do vale alimentação, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;

e) Observar, durante a execução e o fornecimento do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

f) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

g) Levar ao conhecimento da Câmara Municipal de Boituva, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

h) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;

i) Garantir a perfeita execução dos serviços, nos prazos e termos acordados;

j) Evitar a suspensão ou interrupção dos serviços contratados;

k) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, além de fornecer e manter todos os equipamentos, materiais ou insumos necessários a realização dos serviços contratados;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, itens do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados, em virtude do artigo 69 da lei nº 8.666/93;

m) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, inclusive decorrentes de atos de seus empregados, durante a execução do contrato, não restando excluída a responsabilidade de acompanhamento ou fiscalização por parte do Município de Itápolis;

n) A contratada e seus profissionais deverão respeitar as normas, padrões e procedimentos definidos e adotados pela Câmara Municipal de Boituva, na prestação de seus serviços;

9.2 - As obrigações constantes deste Termo de Referência não excluem as demais obrigações e responsabilidades inseridas no instrumento contratual e das demais partes do Edital e da Legislação de regência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - São obrigações da Câmara Municipal de Boituva, além de outras especificadas no contrato, estipuladas pelo instrumento convocatório e estabelecidos em lei:

a) Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados;

b) Fiscalizar a execução do contrato, avaliando a execução e/ou fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

c) realizar os pagamentos devidos a Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento contratual;

e) Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

Joelmir Pereira Camargo
Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO), NA FORMA DO CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE E DO QUE MAIS CONTA NO TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Razão Social:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (14 REPASSES)
1	35				

Valor total por extenso: R$ _____
Prazo de validade da proposta: ___ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;
Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Serviços Contábeis e Financeiros, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em até 15 (quinze) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.
Local de entrega do objeto: O objeto desta CONTRATAÇÃO será entregue, na Câmara Municipal de Boituva, sita na Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100, Jardim Oreana, Boituva/SP, após a solicitação da Câmara ou do órgão requisitante.
Prazo de entrega do objeto: Os Cartões eletrônicos/magnéticos alimentação deverá ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação pela contratante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

Declaramos que, no **VALOR DA PROPOSTA**, estão **incluídos**: os tributos, taxas, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 003/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome
CPF

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome do signatário:
Estado civil:
Profissão:
Cargo:
RG nº:
CPF nº:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO III
CREDENCIAMENTO
(*em papel timbrado da licitante)*

À
Câmara Municipal de Boituva
Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço ....., Município de ....., CEP ....., vem através deste instrumento, por meio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)....., RG nº ..... e CPF nº ....., **credenciar** o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº 003/2022, que objetiva a Contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança para vale-alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Boituva.

....., (localidade), ... de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(*em papel timbrado da licitante)*

Pregão Presencial nº 003/2022
Objeto: serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança para o vale-alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Boituva

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço ....., Município de ....., CEP ....., por meio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)....., RG nº ..... e CPF nº ....., para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2022.

....., (localidade), ... de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(*em papel timbrado da licitante)*

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço ....., Município de ....., CEP ....., por meio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)....., RG nº ..... e CPF nº ....., para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

....., (localidade), ... de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura

** Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(*em papel timbrado da licitante)*

Pregão Presencial nº 003/2022
Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança para vale-alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Boituva.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço ....., Município de ....., CEP ....., por meio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)....., RG nº ..... e CPF nº ....., para os fins de dar atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., (localidade), ... de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO E
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 00000/2022 – REF. PP 000/2022

Pelo presente instrumento de Contrato originado pelo Pregão Presencial nº xxx/2022, na forma e único efeito de direito, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J. nº 01.839.446/0001-77, com sede na Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana, Boituva/SP, devidamente representada pelo Presidente Joelmir Pereira Camargo, brasileiro, casado, portador do RG..... e inscrito no CPF..... doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF nº , com sede na cidade de _____, Estado de _____ , sito à Rua/Av. nº ____, neste ato devidamente representada por_____, nacionalidade_____, estado civil_____ profissão, residente domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, a Rua/Av. _____, nº ____ , Bairro _____, portador da cédula de identidade sob o R.G. nº _____ e do C.P.F./M.F. nº _____ , doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação (vale alimentação), na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores municipais ativos da Câmara Municipal de Boituva, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios), conforme solicitação e do que mais consta no Termo de Referência.

1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº xxx/2022 e seus anexos;

1.1.2 – Proposta de ___ de ___ de 2.022, apresentada pela CONTRATADA em Sessão Pública;

1.1.3 – Ata da Sessão do Pregão Presencial nº xxx/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS / ATIVIDADES, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA em conformidade com as normas, exigências e especificações do **Termo de Referência** do edital do Pregão Presencial nº xxx/2022;

2.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de 03/01/2023, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for do interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido na Lei Federal que rege este instrumento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente à taxa de administração, que, de acordo, com o Pregão Presencial nºxxx/2022, ficou estipulada em .....% (valor por extenso), que perfaz o valor unitário de R$ -..... (valor negativo por extenso), sendo o valor mensal de R$..... (valor por extenso), referente aos cartões eletrônico/magnético, perfazendo o valor total anual de R$.....(valor por extenso).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados à contratada mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na proposta apresentada, devendo a contratada providenciar a indicação do número da conta bancária a ser depositado o valor, ou encaminhar boleto para pagamento.

3.3 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, Funcional Programática ..... – Categoria Econômica ..... do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

3.4 – O valor contratual estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contra prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado será o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que esta repartição venha a adotar para os contratos, conforme estabelece a legislação em vigor.

3.5 – No caso de CONTRATADA em **situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.6 – No caso de CONTRATADA em **situação de recuperação extrajudicial**, junto com
os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 - São obrigações da Câmara Municipal de Boituva, além de outras especificadas no contrato, estipuladas pelo instrumento convocatório e estabelecidos em lei:

a) Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados;

b) Fiscalizar a execução do contrato, avaliando a execução e/ou fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

c) realizar os pagamentos devidos a Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento contratual;

e) Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

f) Havendo atraso no repasse motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pró-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

4.2 - Compete à **CONTRATADA**:
4.2.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
4.2.2 – Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência contratual, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas no Termo de Referência anexo ao Edital.
4.2.3 - São obrigações gerais da contratada, além de outras especificadas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei:
a) Efetuar o pagamento ao estabelecimento comercial conveniado, dos valores dos documentos de legitimação das operações, ficando desde logo estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
c) Garantir que os documentos de legitimação sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
d) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do vale alimentação, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;
e) Observar, durante a execução e o fornecimento do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;
f) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
g) Manter durante a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados.
h) Levar ao conhecimento da Câmara Municipal de Boituva, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
i) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;
j) Garantir a perfeita execução dos serviços, nos prazos e termos acordados;
k) Evitar a suspensão ou interrupção dos serviços contratados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

l) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, além de fornecer e manter todos os equipamentos, materiais ou insumos necessários a realização dos serviços contratados;
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, itens do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados, em virtude do artigo 69 da lei nº 8.666/93;
n) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, inclusive decorrentes de atos de seus empregados, durante a execução do contrato, não restando excluída a responsabilidade de acompanhamento ou fiscalização por parte da Câmara Municipal de Boituva;
o) A disponibilização do crédito do vale-alimentação deverá ocorrer na data do pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos municipais, conforme prevê a Lei nº 2.898 de 26 de abril de 2022.
p) A contratada e seus profissionais deverão respeitar as normas, padrões e procedimentos definidos e adotados pela Câmara Municipal de Boituva, na prestação de seus serviços;
4.2.4 - A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.
4.2.5 - A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos.
4.2.6 - A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.
4.2.9 - As obrigações constantes deste contrato não excluem as demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência e das demais partes do Edital e da Legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA
5.1 - Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, em horário comercial, 35 cartões no Departamento de Serviços Administrativos e Suporte da Câmara Municipal de Boituva, situada na Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana, Boituva/SP, CEP 18.550-130.
5.2 - Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.
5.4 - Os cartões, equipados com chip, deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que a Câmara Municipal de Boituva indicar, para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados;
5.5 - Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

5.6 - As informações cadastrais dos servidores da Câmara Municipal serão fornecidas à Contratada conforme leiaute de arquivos definindo pela mesma, na data de assinatura do contrato.
5.7 - Os cartões eletrônicos deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Denominação completa desta Câmara Municipal de Boituva;
- Nome por extenso do funcionário;
- Número sequencial de controle individual.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

6.1 - A Contratada deverá fornecer ao Contratante, para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos, manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.
6.2 - A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ocorrer na data do pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos municipais, conforme prevê a Lei nº 2.898 de 26 de abril de 2022.
6.3 - A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Contratante, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensais, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da Contratante para consultas e/ou alterações. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confeccionar e entregar o cartão aos novos beneficiários.
6.4 - Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Contratante ou para os beneficiários.
6.5 - Em caso de furto, roubo, perda, extravio, ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.
6.6 - Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores em hipótese alguma sejam prejudicados.
6.7 - Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.
6.8 - O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.
6.9 - A contratada deverá garantir sigilo dos dados do beneficiário, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato.
6.10 - A validade do cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão.
6.11 - A contratada obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

6.12 - Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
6.13 - A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o quadro de funcionalismo dar-se-á no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão durante esse período.
6.14 - Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.
6.15 – No caso de rescisão contratual, a Contratada deverá devolver os valores ainda disponíveis para os usuários à Contratante, mediante a solicitação da mesma, através de crédito em conta corrente, no prazo máximo de até 90 (noventa dias) a contar da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

7.1 - A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:
a) operações de cadastro;
b) emissão e cancelamento de cartões;
c) emissão e cancelamento de pedidos;
d) consulta de saldo e extratos;
e) emissão de relatórios.
7.2 - A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:
a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).
e) bloqueio de cartão
f) alteração de senha
g) emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização.
7.3 - A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante.
7.4 - A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - O Atestado de Recebimento será expedido pela Departamento de Serviços Administrativos e Suporte, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência.

8.2 – Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo gestor do contrato ou por prepostos designados;

8.3 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula.

9.3.5 - As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

9.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 9.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.4 – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, qual seja, o atraso na entrega dos cartões, na implantação dos serviços e na disponibilização da recarga mensal devida aos beneficiários, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor mensal devido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 9.3.2 deste contrato.

9.5- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.5.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 9.4. deste contrato;

9.6- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro:

9.7- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.8- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

9.9 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.11- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1- O presente termo será firmado, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 04º da Lei Federal nº14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

10.2- Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.- O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Boituva/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Boituva, XX de XXXX de XX.

_____	_____
Joelmir Pereira Camargo Presidente da Câmara	Representante da Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome CPF	Nome CPF

Gestor Contratual

_____

Nome:
CPF:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boituva.
CONTRATADO:
CONTRATO: Nº xxx/2022 (Pregão Presencial nº 003/2022)
OBJETO: Serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança para vale-alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Boituva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, ... de ..... de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail:
Telefone:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail:
Telefone:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail:
Telefone:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço ....., Município de ....., CEP ....., representada por meio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)....., RG nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) Microempreendor Individual – MEI
( ) Microempresa
( ) Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., (localidade), ... de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pregão Presencial nº 003/2022
Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, equipado com chip eletrônico de segurança para vale-alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Boituva

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço ....., Município de ....., CEP ....., por meio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)....., RG nº ..... e CPF nº .....,**DECLARA** estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

....., (localidade), ... de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

ANEXO X
PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022
PROCESSO Nº. 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA O VALE-ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO: xx/xx/2022

A empresa _____inscrita no CNPJ nº _____, através do Sr (a) _____ retirou e teve conhecimento deste Edital de Licitação e todos os seus anexos e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone _____.

_____, em: _____/_____/ 2022.

Assinatura
CPF/RG:

OBSERVAÇÃO: SE FAZ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE PROTOCOLO DE RETIRADA, PARA QUE, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NESTE PROCESSO, ESTA PODERÁ SER INFORMADA AOS LICITANTES QUE FIZERAM A RETIRADA DO PRESENTE EDITAL.

- **SE A RETIRADA FOR VIA E-MAIL**, FAÇA O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO ESCANEIE E ENVIE VIA E-MAIL, PARA LICITACAO@CAMARABOITUVA.SP.GOV.BR.

- **SE A RETIRADA FOR PESSOALMENTE** À SEDE DA CÂMARA, PREENCHER O PROTOCOLO E ENTREGÁ-LO DE IMEDIATO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOELMIR PEREIRA CAMARGO em 16/11/2022 15:29:04. Para autenticação deste documento, acesse $LINK$ - e informa o código do documento: R2H1-F6F6-G8Y5-D8P1